



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 08 de Junho de 2020 - Edição nº 258

SUMÁRIO

- LEI Nº 56/2020: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado no Povoado de Catolés de Cima, município de Abaíra/BA pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)."
- TERMO ADITIVO Nº 23/2020 AO CONTRATO 43/2020 – DISPENSA 03/2020.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FD820A6EC9-5C11866752-0E4F589542-6DB805A706



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Lei n.56/2020

Abaíra, 08 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno localizado no Povoado de Catolés de Cima, município de Abaíra/BA pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAÍRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Abaíra/BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Abaíra-BA, autorizado a comprar o terreno localizado no Povoado de Catolés de Cima, zona rural do município de Abaíra/BA, medindo 1.029,66 m²., perímetro de 130,18 m, imóvel de matrícula n. 3441, cuja propriedade pertence a Raimundo Cordeiro do Santos.

Art. 2º O terreno possui o valor de mercado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a pagar o valor supramencionado para o proprietário do terreno.

Art. 3º O objetivo da aquisição do terreno é para a construção de um mirante com vista para o Pico do Barbado e Morro do Cuscuz, para fins de incentivo ao turismo rural e sustentável no Município de Abaíra.

Art. 4º As despesas decorrentes da compra do imóvel correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Abaíra, 08 de junho de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 23/2020
AO CONTRATO 43/2020 –DISPENSA 03/2020**

Termo Aditivo nº. 23/2020 ao Contrato Administrativo nº. 43/2020, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 03/2020, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Senhora Jane Leide Oliveira da Luz.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física a Senhora:

Jane Leide Oliveira da Luz, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 038.021.275-79, e RG de número 14.770.698.084, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 43/2020, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação 03/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e Senhora Jane Leide Oliveira da Luz, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 038.021.275-79, e RG de número 14.770.698.084, por mais 90(dias), para Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública do município de Abaíra-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo por mais 90(dias), onde serão pagos mensalmente de acordo a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 43/2020, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da continuidade do ano letivo do município. Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 43/2020 em conformidade com a Dispensa de Licitação 03/2020, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA

CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66

Prefeito-EDVAL LUZ SILVA CONTRATANTE

Jane Leide Oliveira da Luz

CPF 038.021.275-79

CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93

Em, ____ / ____ / ____

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: